



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de outubro de 2023, às 09h**, no site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 651/2006 de 14 de junho de 2006, e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. MENANDRO**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, referente à Proposta nº **12152.490000/1230-02** e condições a seguir:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **09h** do dia de **30 de outubro** de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às **09h01** do dia de **30 de outubro** de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Após análise das propostas.

**TEMPO DE DISPUTA POR LOTE:** Fase inicial de lances, com tempo de encerramento determinado pelo Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo Sistema, que pode variar de 01 segundo até 30 minutos. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO

**1.1** – É objeto deste edital a aquisição de equipamentos/materiais permanentes para utilização no Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro, conforme descrições técnicas contidas no Termo de Referência do Anexo I.

**1.2** – Os equipamentos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Travesseiro/RS, sito na Rua Esperança, nº 441, Centro, neste Município, em até **30 (trinta) dias** contados da data de assinatura do contrato a ser firmado, por conta do licitante vencedor.

**1.3** – Faz parte deste objeto a garantia dos equipamentos descritos nos lotes do Termo de Referência, contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 01 (um) ano a partir da entrega dos mesmos.

**1.4** – O licitante deverá **identificar a marca dos equipamentos na proposta** para fins de controle no recebimento destas.

**1.5** – Se houver necessidade, a licitante deverá prestar assistência técnica na instalação e operação correta dos equipamentos, sem custos adicionais ao Município.

**1.6** – Os equipamentos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas, não serão aceitos, devendo ser providenciada a



troca num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

## **CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas que atendam a todas as condições deste Edital.

**2.2** – Estão impedidas de participar da presente licitação:

**2.2.1** – As empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Travesseiro/RS.

**2.2.2** – Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida em qualquer estado da federação.

**2.2.3** – Aquelas que estiverem em regime de recuperação judicial ou falência.

## **CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO**

**3.1** – Poderá participar deste Pregão a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.1.3** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Travesseiro/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2** – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.2.1** – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem como as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**3.3** – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**3.4** – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.5** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

**3.6** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando o município de Travesseiro/RS isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA**

**4.1** – A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**4.1.1** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

**4.1.2** – Deverá constar obrigatoriamente, e de forma expressa, as marcas dos equipamentos propostos, sob pena de desclassificação.

**4.1.3** – Deverão ser propostos equipamentos em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital. O envio de proposta pressupõe o atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar o lote com as características idênticas as solicitadas no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

**4.1.5** – O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 90 (noventa dias) dias a contar da data de sua apresentação.

**4.1.6** – O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, conforme item 9.1, do presente Edital.

**4.1.7** – Na omissão dos prazos estipulados nos itens 4.1.5 e 4.1.6, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

**4.1.8** – É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em ata, podendo o licitante retificar sua proposta.

**4.1.9** – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento, mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de equipamentos (fretes) e de pessoal e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**4.1.10** – Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis, conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor e que apresentarem **preço unitário para cada item** superior aos estipulados no termo de referência.

## **CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá inserir sua proposta inicial dentro do sistema. Após terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.1.1** – O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestadamente inexequíveis.

**5.2** – Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3** – Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.3.1** – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**5.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**5.6** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**5.8** – Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**5.9** – O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.9.1** – Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Cotarem valores inexequíveis, conforme a tabela do Termo de Referência.

**5.10** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual e após a empresa ser declarada vencedora do lote, a mesma deverá encaminhar os documentos solicitados no Edital, sendo originais ou cópias autenticadas, num **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**.

**5.10.1** – Será considerada para fins do cumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis, estabelecido no caput deste item, **a data da postagem dos documentos e não a da chegada no Município**.

**5.10.2** – Será dispensado o envio da documentação física (impressa) se essa for apresentada (anexada ao portal) autenticada digitalmente e as declarações assinadas com certificado digital.

**5.11** – É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente as sanções previstas na Lei 10.520/2002.

**5.12** – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**5.13** – Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**5.13.1** – Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.13.2** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**5.14** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, **deverá identificar o enquadramento no sistema do pregão eletrônico** e apresentar, no envelope de habilitação, **DECLARAÇÃO** firmada por Contador, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme modelo do Anexo 4.

**5.15** – Conforme artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, como determina o § 2º da mesma Lei.

**5.16** – A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.17** – Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 5.15, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista no item 5.16 desse Edital.

**5.18** – Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**5.19** – Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 5.15 desse Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.20** – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

**5.21** – As Cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, conforme o disposto no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 15.06.07, desde que também apresentem, na habilitação, se forem declaradas vencedoras, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima além de todos os documentos previstos no item 7.1.1 desse Edital.

**5.22** – A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa declarada vencedora, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**5.23** – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.24** – A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XIII deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS**

**6.1** – Depois de habilitado o vencedor de cada lote objeto deste Edital (após apresentação e aprovação da documentação), o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recurso com registro da síntese das suas razões no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.2** – No caso de recurso, a manifestação na Sessão Pública, no tempo estabelecido no item 6.1, deste Edital, e a motivação, são pressupostos de admissibilidade, importando a sua falta, na decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

## **CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente vencedora. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e enviados em originais ou cópias autenticadas ao Pregoeiro, observado o prazo estabelecido no subitem 5.10 deste Edital:

### **7.1.1. – Habilitação**

**7.1.1.1** – Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente, admitindo-se a consolidação desde que devidamente registrada;

**7.1.1.2** – Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

**7.1.1.3** – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

**7.1.1.4** – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, da sede da empresa;

**7.1.1.5** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.1.1.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



7.1.1.7 – Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

7.1.1.8 – Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este Edital.

7.1.1.9 – Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

## 7.1.2 – Proposta Financeira

7.1.2.1 – Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 5.10 deste Edital, a proponente vencedora deverá enviar proposta de preços escrita, conforme modelo do **ANEXO 2**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência e conta bancária.

7.1.2.2 – Na proposta escrita, deverá conter, no mínimo:

a) O(s) valor(es) do(s) equipamento(s) a ser(em) entregue(s) no Município;

b) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do equipamento oferecido, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no CAPÍTULO I deste Edital, **acompanhado do catálogo/folder técnico do fabricante com o descritivo completo do equipamento**;

d) Marca dos equipamentos propostos;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 – Os documentos solicitados no item 7.1.1, referentes a Habilitação, que compreendendo os subitens 7.1.1.1, 7.1.1.6, 7.1.1.7 e 7.1.1.8, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Travesseiro/RS, válido na data da realização do Pregão Eletrônico.

## CAPÍTULO VIII – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado como vencedor, e após será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

8.2 – Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**8.3** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93.

**8.4** – Após habilitado como vencedor, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.5** – As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato/nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

**8.6** – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será excluído do certame, devendo ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **CAPÍTULO IX – DA ENTREGA**

**9.1** – Os equipamentos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues obedecendo todas as especificações mencionadas neste Edital, em até 30 (trinta) dias depois da assinatura do contrato a ser firmado.

**9.2** – A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhadas de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Edital.

**9.2.1** – A nota fiscal deverá ser emitida para:

**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO  
CNPJ: 94.706.124/0001-30  
RUA 20 DE MARÇO, 337, CENTRO  
TRAVESSEIRO – RS  
CEP: 95.948-000**

**9.2.2** – No corpo da Nota Fiscal deverá constar a seguinte informação:

**– FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, referente à Proposta n<sup>o</sup> **12152.490000/1230-02**.

**9.3** – É facultada a comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.4** – O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observado o disposto nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.



**9.5** – O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto nas alíneas “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**9.6** – Caso os papéis apresentados para entrega não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), o licitante vencedor deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida por este Município, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

## **CAPÍTULO X – DO PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos, o qual será efetuado com crédito em conta corrente da licitante vencedora.

**10.2** – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções ou apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas, conforme o caso.

## **CAPÍTULO XI – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

**11.1** – Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

**11.1.1** – Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**11.1.2** – Substituir imediatamente, às suas expensas, o equipamento caso apresente defeito insanável, ou, no todo ou em parte, conforme o caso, as peças em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

**11.1.3** – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Travesseiro – RS.

**11.1.4** – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Travesseiro/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**11.2** – Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

**11.2.1** – Receber o equipamento e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

**11.2.2** – Efetuar o pagamento imediatamente após a liberação dos recursos.

## **CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**12.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa na forma prevista no item 12.3;
- III – rescisão do contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

**12.2** – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos, se for o caso.

**12.3** – Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido do objeto desse Edital, quando o licitante vencedor:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c)** entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender as determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**12.4** – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.

**12.5** – As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

**12.6** – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à licitante pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

**12.7** – Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

**12.8** – O Município restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

### **CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** – Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos oriundos do **FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, referente à Proposta nº **12152.490000/1230-02** da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Convênios

10.301.0107.1013 – Incremento APS – Inves. - Em. Parlamentar – Portaria 981

3.4.4.9.0.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (436)

3.4.4.9.0.52.99.000000 – Outros Materiais Permanentes (62080)

### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

**15.2** – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.3** – Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pela Prefeitura do Município, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (51) 3759 1122 ou ainda diretamente no Setor de Compras e Licitações.

**15.4** – As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**15.5** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.6** – Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**15.7** – A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

**15.8** – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**15.9** – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**15.10** – Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Eletrônico, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio, no site do Portal de Compras Públicas e do Município de Travesseiro/RS.

**15.11** – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**15.12** – A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

**15.13** – Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

**15.14** – São anexos deste Edital: I – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO; II – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

Travesseiro/RS, 17 de outubro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 05/10/2023. Ressalva-se da análise a descrição do objeto, tendo em vista que requer conhecimento técnico específico.

**ERNANI GRASSI**  
Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – Termo de Referência

Número da Licitação: 014/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

<b>Objetivo da Licitação:</b>		<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. MENANDRO, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, referente à Proposta nº 12152.490000/1230-02.</b>	
<b>Secretaria:</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	01	<b><u>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS</u></b> Balança Antropométrica Eletrônica Obeso, com capacidade 300 kg, com divisões de 50g; com Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00m a 2,00m; com Display LED com 6 dígitos; com Plataforma de, no mínimo 400 x 500 mm; com pintura a pó de alta resistência e pintura em esmalte PU; com Estrutura em aço carbono; com Fonte externa de 100 a 240 VAC com chaveamento automático; com Função TARA até a capacidade máxima de pesagem. Equipamento Homologado pelo INMETRO e aferido pelo IPEM; com 01 ano de garantia e Assistência Técnica em todo território nacional.	<b>R\$ 1.860,00</b>
02	01	<b><u>BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO</u></b> Biombo hospitalar com 03 (três) painéis articuláveis, fabricado em aço inoxidável, com rodízios de 2”, com medidas, de no mínimo, 50 cm x 180 cm x 175 cm (estando aberto), cortinado em tecido branco lavável.	<b>R\$ 876,00</b>
03	01	<b><u>BISTURI ELÉTRICO (ELETROCAUTÉRIO) COM FUNÇÃO BIPOLAR ATÉ 150W</u></b> <b>Equipado com:</b> Com Caneta Porta Eletrodos Autoclavável com cabo de silicone com 3 metros; Com placa Neutra em Inox Reutilizável; Com Cabo de Placa Neutra de 3 metros com Clipe Conector; Com Pedal Duplo de Acionamento CUT/COAG com cabo de 3 metros; Com cabo de alimentação elétrica (Padrão ABNT); Com 7 Eletrodos Autoclaváveis reutilizáveis e manual de instruções. <b>Recursos e detalhes:</b> Com precisão de 1 watt para cada modo de operação; Com cinco modos de operação: CUT PURO, BLEND 1, BLEND 2; BLEND 3; COAG PURO; Com cinco modos de operação contínuos e 5 modos de operação pulsados; Com algoritmo que permite 100 opções de combinação para microcirurgias de precisão; Pedal duplo de acionamento CUT/COAG à prova d’água (grau de proteção IPX7); Com Activation Monitoring System (AMS) – Monitora quantas vezes o equipamento foi utilizado; Com sinalização audiovisual de ativação com duplo tom – CUT (agudo) / COAG (grave); Com monitoração da qualidade de contato da Placa Neutra; Com bloqueio automático do Equipamento em caso de falha de contato ou falta de uso da Placa Neutra; Com sinal audiovisual em caso de falha ou falta da placa neutra; Com controle remoto para	<b>R\$ 11.011,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

		acionamento automático do aspirador de vapores Wavevac Dual; Com grau de proteção contra choque elétrico (Classe I); Com grau de proteção contra líquidos (IPX1); Base suporte angulada, para melhor visualização do painel frontal;	
04	01	<b>CARRO DE CURATIVOS</b> Carro de Curativos, fabricado em aço carbono, com tratamento anticorrosivo por galvanização, com pintura eletrostática a pó; com revestimento superior em silicone vulcanizado para impedir o ressecamento das peças plásticas aumentando a durabilidade do equipamento e facilitando a higienização; com 4 rodízios para uso silencioso com rotação 360° e travas para o impedimento da locomoção indesejada; com tampo fundo em aço carbono; com 2 prateleiras em aço carbono; com proteção contra choques; com dimensões de, no mínimo C: 790mm X L: 530mm X A: 900mm;	R\$ 1.128,00
05	01	<b>CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA</b> Carro com Kit para limpeza profissional; com Balde de, no mínimo, 30 litros com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa. Conjunto mop pó e a pá coletora; com placa sinalizadora para prevenção de acidentes. 01 cabo telescópio - 1,40m 01 garra plástica tipo euro 01 refil loop com cinta 320 G 01 placa sinalizadora para piso molhado 01 pá coletora 01 conjunto mop pó - 60 CM	R\$ 1.434,00
06	01	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO</b> Com estrutura em alumínio; com assento e encosto em material polipropileno; com 04 Rodízios com freio, sendo 02 giratórios e 02 fixos; com alças frontais telescópicas e alças traseiras dobráveis; com fechamento dobrável; com trava de segurança que impede o fechamento acidental; com 01 Cinto de segurança automotivo de 02 pontas; com sistema de ancoragem para ambulância; com apoio para os pés; com apoio de braços; com cinto de velcro para os pés; com capacidade de carga de até 155kg.	R\$ 1.505,00
07	06	<b>COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI	R\$ 4.624,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

		padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	
08	01	<b>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	<b>R\$ 5.226,00</b>
09	01	<b>ELETROCARDÍOGRAFO</b> Com display colorido, de, no mínimo 5" colorido touch screen, com visualização de 12 derivações simultâneas; alimentação bivolt 100-240VAC, 50/60Hz; com Bateria interna recarregável com duração de, no mínimo 5 horas; deverá indicar qualidade do sinal; possuir algoritmo de interpretação do exame; com software para exame em computador; com capacidade de montar os gráficos dos planos frontal e transversal do coração, indicando área afetada pela falta de oxigenação; capacidade para armazenar no mínimo 100 exames; comunicação via usb e wireless; com impressora integrada de no mínimo 6 canais e compatível com impressora externa via wireless ou através de software; taxa de amostragem de no mínimo 2.000 amostras/segundo/via; deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias para ecg; eletrodos precordiais de sucção; papel para exames; 01 manual de usuário em português emitido pelo fabricante; produto com registro na ANVISA (apresentação de certificado) e catálogo do produto com as características completas emitido pelo fabricante.	<b>R\$ 14.010,00</b>
10	01	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> Com auscultador cabeça dupla fabricado em aço inox polido; Diâmetro do diafragma, de, no mínimo, 4,4cm, fabricado em epóxi / fibra de vidro, tipo sintonizável; Olivas em Nano silicone; Tubo em Y único de PVC; Comprimento total, de, no mínimo, 75cm.	<b>R\$ 378,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

11	01	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL</b> Com Lâmpada LED de alta potência; com, no mínimo, 4 rodízios; com base e tubos totalmente esmaltados; com regulagem de altura, mínima 1,00 mt e máxima 1,50 mt; alimentação 110/220V com fio de, no mínimo 2,00 mt de comprimento e interruptor liga/desliga.	<b>R\$ 668,00</b>
12	03	<b>MESA DE MAYO</b> Com armação tubular totalmente de inox, de, no mínimo, 25mm; com regulagem de altura, de, no mínimo, entre 0,75m até 1,25m; com rodízios de 2"; com bandeja em aço inox, de, no mínimo 42cm de comp. x 30 cm de larg.	<b>R\$ 638,00</b>
13	03	<b>NEBULIZADOR PORTÁTIL</b> Fonte de alimentação: 3V DC (duas baterias alcalinas AA " 1.5V); com taxa de nebulização: >0,2 ml/min; Resíduo de medicação: <0,5 ml; baixo ruído; Frequência vibratória: Aproximadamente. 113 KHz;	<b>R\$ 182,00</b>
14	08	<b>NO-BREAK (PARA COMPUTADORES E IMPRESSORAS)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	<b>R\$ 1.022,00</b>
15	01	<b>OTOSCÓPIO</b> Com iluminação LED intensidade luminosa de, no mínimo 50.000 Lux; com transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento; com cabeça em aço inox e ABS; com lente giratória, permite instrumentação e ampliação da imagem em 3 vezes; com cabo recarregável em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, resistente a impactos e corrosões; com bateria recarregável e base carregadora de mesa, com circuito inteligente para uma carga constante e automática.	<b>R\$ 1.612,00</b>
16	01	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	<b>R\$ 3.424,00</b>
17	01	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)</b> Balão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização; Máscara em silicone; Válvula unidirecional; Volume do balão de, no mínimo, 1600ml; com bolsa para transporte.	<b>R\$ 302,00</b>
18	01	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)</b> Balão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização; Máscara em silicone; Válvula unidirecional; Volume do balão de, no mínimo, 500ml; com bolsa para transporte.	<b>R\$ 357,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

19	02	<p><b><u>ROTEADOR (LAN)</u></b> Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.</p>	<b>R\$ 877,00</b>
20	01	<p><b><u>VEICULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE</u></b> zero quilômetro, emplacado e licenciado em nome do Município de Travesseiro/RS, tipo passageiro, ano e modelo de fabricação no mínimo 2023, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para transportar 04 (quatro) passageiros e 01 (um) condutor, cor branca, bicombustível (gasolina/etanol), motorização mínima 1.0, com potência mínima de 115 cv, caixa com transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades, com distância entre eixos de, no mínimo, 2.370mm, com rodas de liga leve aro 15”, com faróis de neblina, tanque de combustível de, no mínimo, 42 litros, porta-malas de, no mínimo, 255 litros, equipado com ar condicionado, frio e quente, com direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, no mínimo, nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 (quatro) portas, alarme, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, desembaçador do vidro traseiro, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras, controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante, sistemas de freio antitravamento de rodas (ABS), bolsas de ar infláveis (<i>air bags</i>), no mínimo, frontais, banco do motorista com regulagem de altura; rádio AM/FM/MP3/USB com no mínimo 04 (quatro) alto falantes e antena instalados, com tomada de força 12V, com <i>insulfilm</i> (películas de proteção solar) nos vidros laterais e traseiros, com jogo de tapetes, com estepe, proteção do cárter, triângulo, macaco e demais equipamentos de série e obrigatórios por lei que acompanham o veículo.</p>	<b>R\$ 83.953,00</b>
<b>VALOR TOTAL – R\$ 167.878,00</b>			

**Júnior Rodrigo Weizenmann**  
Secretário Municipal da Saúde



## ANEXO II

### PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Travesseiro/RS

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### **PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias** depois da assinatura do contrato a ser firmado.

**2.1.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



### ANEXO III

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA (MINUTA)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, registrada no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, doravante denominado simplesmente de **COMPRADOR** e **LICITANTE VENCEDORA**, empresa situada na....., inscrita no C.N.P.J. sob o número ....., nesse ato representada por seu ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., doravante denominada apenas de **VENDEDORA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) seguintes equipamento(s):.....

**Parágrafo Primeiro – A VENDEDORA** fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do **COMPRADOR**.

**Parágrafo Segunda – A VENDEDORA** é responsável pela garantia do(s) equipamento(s) contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um (01) ano a partir da entrega do(s) mesmo(s).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a quantia de R\$ ..... pelo(s) objeto(s) descrito(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA:** Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde e Assistência Social de Travesseiro/RS, sita na Rua Esperança, nº 441, Centro, no Município de Travesseiro/RS, por conta da **VENDEDORA**, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa do produto adquirido, o qual será efetuado com crédito em conta corrente da licitante vencedora.

**Parágrafo Segundo –** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

**Parágrafo Terceiro –** Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato serão utilizados os recursos oriundos do **FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, referente à Proposta nº **12152.490000/1230-02** e da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

02 – Convênios

10.301.0107.1013 – Incremento APS – Inves. - Em. Parlamentar – Portaria 981

3.4.4.9.0.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (436)

3.4.4.9.0.52.99.000000 – Outros Materiais Permanentes (62080)

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES** – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, sujeita-se a **VENDEDORA** às seguintes penalidades:

**5.1** – Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **VENDEDORA** se sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item **5.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **COMPRADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **COMPRADOR**.

**5.2** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a **VENDEDORA**:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **COMPRADOR**;

**c)** entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

**d)** desatender as determinações da fiscalização;

**e)** cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **COMPRADOR** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

**f)** não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;

**g)** ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **COMPRADOR** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **VENDEDORA** em reparar os danos causados.

**5.2.1** – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **VENDEDORA**.

**5.2.2** – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**5.3** – O **COMPRADOR** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – Esse contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo possível sua prorrogação. Faz parte deste objeto a garantia dos equipamentos descritos nos lotes 01, 02 e 03, contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 01 (um) ano a partir da entrega dos mesmos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:**

**I –** Por iniciativa do **COMPRADOR**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **VENDEDORA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem autorização do **COMPRADOR**;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

**II –** Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **COMPRADOR**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

**Parágrafo Único –** Poderá o **COMPRADOR** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS –** A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro –** Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – **Pregão Eletrônico nº 014/2023**.

**Parágrafo Segundo –** Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro –** A **VENDEDORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, tributária, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **COMPRADOR** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **VENDEDORA**.

**Parágrafo Quarto –** As partes elegem o Foro da cidade de Arroio do Meio/RS para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Travesseiro, xx de xxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**  
**Gilmar Luiz Southier**  
Prefeito Municipal

**VENDEDORA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no item 2.1 e 2.1.1 do Edital de Licitações, modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**ANEXO V**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal